

Jornal Oficial do Município



Águas de Lindóia

Sexta-feira, 16 de outubro de 2020

Ano I | Edição 104A



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Terceiro Setor

Extratos

3
3
3
3
3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.401
De 16 de outubro de 2020

“Dispõe sobre alteração das regras para a retomada de atividades presenciais nas academias e similares e nos cultos e liturgias, decorrentes do avanço para a “fase verde” do Plano São Paulo e dá outras providências.”

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a existência da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO a evolução da fase de reabertura gradual do atendimento e atividades presenciais, assim como a evolução para a “fase verde – abertura parcial” do Plano São Paulo, instituído pelo Governo do Estado;

DECRETA:

Art. 1º O Anexo I, parte “B”, item “IV”, do Decreto nº 3.371 de 08 de agosto de 2020, que regulamenta as atividades de academias e similares, passa a vigorar com a seguinte redação:

“IV - Fica proibido que os clientes que fazem parte do grupo de risco, exclusivamente por comorbidades, frequentem as atividades durante o período da pandemia;”

Art. 2º O Anexo I, item “VII” e “VIII”, do Decreto nº 3.359 de 29 de julho de 2020, que regulamenta a realização de liturgia presencial, passa a vigorar com a seguinte redação:

“VII - Os lugares dos assentos devem ser dispostos de forma alternada entre as fileiras de bancos, observando-se o distanciamento de 1,5m entre os lugares;

VIII - Fica proibido que os fiéis que fazem parte do grupo de risco, exclusivamente por comorbidades, frequentem as atividades durante o período da pandemia.”

Art. 3º Permanecem vigentes e inalteradas as demais disposições constantes dos Decretos referidos nos artigos 1º e 2º.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 16 de outubro de 2020.

GILBERTO ABDOU HELOU

-Prefeito Municipal-

Terceiro Setor

Extratos

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2484/2020

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Hospital São Camilo – Águas de Lindóia

CNPJ da OSC: 60.975.737/0094-50

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 204.525,00 (duzentos e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais) advindos de Emenda Parlamentar nº 28160012 do Deputado Roberto de Lucena.

OBJETO: 2E – Incremento Temporário ao Custeio de Assistência Hospitalar e Ambulatorial – MAC.

VIGÊNCIA: O Termo de Convênio vigorará a partir da data de sua assinatura e será válido por 6 (seis) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 16/10/2020.

Águas de Lindóia, 16 de outubro de 2020.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3424/2020

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Hospital São Camilo – Águas de Lindóia

CNPJ da OSC: 60.975.737/0094-50

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) advindos de Emenda Parlamentar nº 23660003 do Deputado Vanderlei Macris.

OBJETO: Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas – Incremento MAC – funcional programática: 10.302.2015.2E90, GND: 3 custeio – junto ao Fundo Nacional de Saúde do Ministério da Saúde.

VIGÊNCIA: O Termo de Convênio vigorará a partir da data de sua assinatura e será válido por 6 (seis) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 16/10/2020.

Águas de Lindóia, 16 de outubro de 2020.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2866/2020

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Hospital São Camilo – Águas de Lindóia

CNPJ da OSC: 60.975.737/0094-50

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 261.659,54 (duzentos e sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) advindos da Portaria Federal nº 1.448 de 29 de maio de 2020 que dispõe sobre a transferência da segunda parcela do auxílio financeiro emergencial as santas casas e hospitais filantrópicos sem fins lucrativos nos termos da Lei nº 13.995 de 5 de maio de 2020, e do art. 3º da Portaria nº 1.393/GM/MS, de 21 de maio de 2020.

OBJETO: Prestação de Serviços médicos/hospitalares para as ações exclusivas do enfrentamento ao Coronavírus - COVID-19.

VIGÊNCIA: O Termo de Convênio vigorará a partir da data de sua assinatura e será válido até 31/12/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.995 de 05 de maio de 2020.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO:
16/10/2020.

Águas de Lindóia, 16 de outubro de 2020.